



PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 045/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023

**OBJETO:** Aquisição de Playgrounds infantis em madeira plástica destinado a diversas praças e aquisição de aparelhos de exercícios e placas de orientação para instalação de academias populares nas comunidades rurais deste município.

A empresa **STRONGFER** manifestou-se solicitando esclarecimentos via e-mail nos seguintes termos:

**DO ESCLARECIMENTO**

*Boa tarde,*

**Ref.: Edital de Pregão presencial nº 045/2023 – ABERTURA: 28.04.2023**

*Tivemos acesso ao edital e temos os seguintes questionamentos/esclarecimentos:*

*Do edital, tiramos:*

***LICITAÇÃO MISTA COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP***

***Licitação com itens para microempresas e empresas de pequeno porte.***

***Não havendo ME ou EPP interessada em determinado item, será aceita a participação das demais licitantes e, também, no caso de não haver no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP para determinado item.***

**8. JULGAMENTO**

**8.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.**  
**8.1.1 A licitação, para a aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado na**



**PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

*execução da entrega, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços. O agrupamento dos itens faz-se necessário, portanto, haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é **imprescindível a licitação por grupo/lote.***

*No **RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO - ANEXO I DO EDITAL**, temos:*

***LOTE 01 – PLAYGROUNDS – Valor R\$ 431.000,00***

***LOTE 02 - APARELHOS DE EXERCICIOS E PLACAS DE ORIENTAÇÃO – Valor R\$ 135.472,00***

*Como podemos ver, critério de julgamento é **MENOR PREÇO POR LOTE**, ou seja, lote de Parque e lote de equipamentos para academia ao ar livre.*

*Analisando os valores de cada lote, verificamos que ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00, valor este para processos licitatórios exclusivo para microempresa/empresa de pequeno porte.*

*Mas no caso em análise, os lotes ultrapassam esse valor, portanto **poderão ser abertos para ampla concorrência.***

*Em relação ao **PARQUE INFANTIL**, sugerimos a inclusão da **Norma ABNT 16071/2021**, por ser responsável em definir os termos mínimos utilizados para projeto, fabricação, considerando inclusive materiais utilizados, instalação, manutenção, inspeção e utilização tanto dos playgrounds e brinquedos infantis quanto das áreas de recreação infantil, estabelece os mais abrangentes requisitos de segurança para os equipamentos e áreas de lazer infantil.*

*O principal objetivo desta Norma é minimizar os possíveis riscos de acidentes, regulamentando requisitos mínimos desde o projeto até a utilização dos equipamentos e áreas destinadas ao lazer infantil, uma vez que as especificações da Norma foram elaboradas visando a garantia de um ambiente adequado aos usuários. Isto inclui a definição dos materiais a serem utilizados, bem como sua durabilidade e resistência.*

*A Norma regulamenta todos os possíveis materiais utilizados na fabricação, sejam metais, compósitos plásticos ou de borrachas, madeira, fibras, etc., bem como impõe a proibição de materiais que possam ser prejudiciais, como substâncias químicas, por exemplo. A Norma impõe todos os tipos de ensaios necessários para que os usuários estejam devidamente seguros quando do uso dos equipamentos e áreas de lazer infantil, garantindo a ergonomia, conforto e qualidade.*

*Desta forma, evidencia-se ser imprescindível a exigência da normativa acima exposta, já que irá amparar a administração pública para que adquira produtos que possuam certificados que englobam desde a fase*





**PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

*de projeto e desenvolvimento dos equipamentos/parques, garantindo qualidade juntamente com uma vida útil adequada para os equipamentos e, acima de tudo, segurança para os usuários.*

*Diante de todo o exposto, solicitamos a comissão de licitação a revisão do processo licitatório supra referido, de modo a adequar e modificar os termos contidos nos itens acima mencionado, ou seja, que exclua a exclusividade para microempresa/empresa de pequeno porte, passando para ampla concorrência, uma vez que os valores dos lotes ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00.*

*E para garantir da qualidade dos parques e para a segurança dos munícipes e que a administração pública esteja adquirindo produtos de qualidade a solicitação inclusão da norma ABNT 16071/2021.*

**ESCLARECIMENTOS:**

No que diz respeito ao redigido no edital versando sobre licitação mista com itens para ME/EPP, uma vez que os valores estimados dos lotes ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00, assim sendo, de acordo com o Artigo 48, inciso I da Lei 123/2006, portanto o processo licitatório se torna aberto a ampla concorrência.

No tocante ao questionado acerca da cobrança de norma ABNT 16071/2021 para aquisição dos Playgrounds em obediência a normativa para melhor aquisição e sucesso na compra, observa-se que no Termo de Referência, confeccionado pelo setor demandante, qual seja, Secretaria Adjunta de Obras, em sua página de número 03 já traz essa prerrogativa para aquisição em seu texto:

*“A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários para instalação do equipamento, devendo atender obrigatoriamente as normas e procedimentos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.”*

Unai, 20 de abril de 2023

  
Ítalo Kaio Fernandes Amaral  
Pregoeiro

*Ítalo Kaio Fernandes Amaral  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Unai - MG*